



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.227 – 09/07/2009

Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esportes – órgão colegiado de caráter consultivo, que terá por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes terá a seguinte estrutura:

- I – Plenário
- II – Mesa Diretora
- III – Secretaria Executiva

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

I – cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III – fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem à melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Nº do Lei nº 040
Aprovada em 09/07/09
Secretário Juliana Alves



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

IV – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V – zelar pela memória do esporte;

VI – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;

IX – catalogar todas as ligas e associações do município;

X – organizar o calendário esportivo anual;

XI – promover a articulação entre escolas públicas e particulares e comunidades com intuito de abranger várias classes sociais, junto às ligas e associações de esporte;

XII – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º - O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

I – dois representantes do Executivo Municipal.

II – um representante da Liga Arcoense de Desportos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

III – um representante da sociedade civil de reconhecido interesse na área do esporte.

IV – dois representantes da Rede de Ensino Pública (municipal e estadual);

V – dois representantes da Rede de Ensino Particular;

§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V indicarão seus representantes para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 6º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 9º – As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único – Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 10 – O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

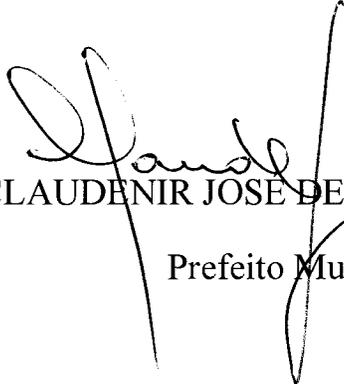
Parágrafo único – Cabe à presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 11 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do decreto que designa os membros do conselho, o mesmo aprovará seu regimento interno.

Art. 12 – Para consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de julho de 2009.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO

Prefeito Municipal